



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0025514

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0013.0004361/2020-08-SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli

CNPJ: 08.329.433/0001-05

END: Av. Barão de Itapura, 2294 – salas 64 e 65 Ed. Montpellier – Guanabara – Campinas/SP

CEP.: 13.073-300

FONE: (19) 3242-4505 e 3213-3037

E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral de Justiça.

2.2. Nesta licitação, não há órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10.O cancelamento do registro

de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1.por razão de interesse público; ou

4.10.2.a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

REPRESENTANTE: KELI ALESSANDRA BANDETINI - CPF: 252.001.028-20

APÊNDICE I

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli CNPJ: 08.329.433/0001-05 ENDEREÇO: Av. Barão de Itapura, 2294 – salas 64 e 65 Ed. Montpellier – Guanabara – Campinas/SP - CEP: 13.073-300 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini , CPF: 252.001.028-20 FONE: (19) 3242-4505 e 3213-3037 E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br			
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	R\$ 205,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de setembro de 2020.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

REPRESENTANTE: KELI ALESSANDRA BANDETINI - CPF: 252.001.028-20



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, Pregoeiro**, em 25/09/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 25/09/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELI ALESSANDRA BANDETINI, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0025514** e o código CRC **B4507EF4**.

cancelamento de passagens aéreas nacionais, e R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) referente à taxa de remuneração do agente de viagens, conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R\$ 15.000,15 (quinze mil reais e quinze centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020;

g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2020NE00587 e 2020NE00588;

h) Signatários: pela contratada: Cláudia Regina Moura, portadora do CPF nº 286.133.681-15, e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

4.3. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 1388/2020, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 02.09.2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 32.800,00	R\$ 32.800,00	R\$ 0,00

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli CNPJ: 08.329.433/0001-05 ENDEREÇO: Av. Barão de Itapura, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpellier - Guanabara - Campinas/SP - CEP: 13.073-300 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF: 252.001.028-20 FOFONE: (19) 3242-4505 e 3213-3037 E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	R\$ 205,00	R\$ 32.800,00
Valor Total				R\$ 32.800,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

4.4. HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 07/2020

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2020, que tem como objeto o "registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)", atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação.

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 32.800,00	R\$ 32.800,00	R\$ 0,00

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli CNPJ: 08.329.433/0001-05 ENDEREÇO: Av. Barão de Itapura, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpellier - Guanabara - Campinas/SP - CEP: 13.073-300 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF: 252.001.028-20 FOFONE: (19) 3242-4505 e 3213-3037 E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	R\$ 205,00	R\$ 32.800,00
Valor Total				R\$ 32.800,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

4.5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0013.0004361/2020-08-SEI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outros em jornal de grande circulação no estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/09/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/09/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2020

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/09/2020

DATA DA PROPOSTA: 02/09/2020

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva

APÊNDICE I

LOTEÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli CNPJ: 08.329.433/0001-05 ENDEREÇO: Av. Barão de Itapira, 2294 - salas 64 e 65 Ed. Montpelier - Guanabara - Campinas/SP - CEP: 13.073-300 REPRESENTANTE: Keli Alessandra Bandetini, CPF: 252.001.028-20 FONE: (19) 3242-4505 e 3213-3037 E-MAIL: keli@gibborbrasil.com.br			
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário
1	Publicação de aviso de editais e outros. 2 (duas) colunas por 10 cm (dez centímetros) de altura.	160	R\$ 205,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça.

5. OUTROS

5.1. 40ª ZONA ELEITORAL - FRONTEIRAS

Notícia de Fato nº: 000015-213.2020

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com base em Representação feita junto a Procuradoria Regional Eleitoral do Piauí (PR-PI-00017052/2020) em face de JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, na qual se relata que em 14 de agosto de 2020, através do Diário Oficial do Piauí, de nº 152, o Governador do Estado do Piauí exonerou todos os servidores públicos comissionados pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito e lotados em cidades interioranas piauienses.

Aduziu o representante que a motivação do ato da gestão estadual não é idônea, pois a gestão estadual determinou a vacância dos cargos públicos, às vésperas do início do período eleitoral, com a única finalidade de utilizar de tais cargos em comissão como "moeda de troca" em favor dos aliados políticos municipais do Governador Estadual, o que configuraria, em tese, na seara eleitoral, abuso de poder político.

Considerando que os fatos se referem às eleições municipais do ano de 2020 encaminham-se os presentes autos a esta Promotoria de Justiça Eleitoral, na qual através de Despacho ID 31794907 instaurou notícia de fato, com o fito de apurar a denúncia formulada.

Como primeira providência, expediu-se através de Ofício-Convite (ID 31800132) solicitação a Senhora Leda Ancelmo de Andrade, Coordenadora da 20ª CIRETRAN da cidade de Fronteiras-PI, convidando-a à se manifestar sobre a Publicação/Exoneração ocorrida no Diário Oficial em 14/08/2020, nº 152, bem como se houve alterações após a referida Publicação/Exoneração, como possível nova nomeação.

Assim, em atenção à solicitação ministerial, a convidada Leda Ancelmo de Andrade informou (ID 31828829):

"Eu Leda Ancelmo de Andrade, Brasileira, casada, inscrito no CPF: 009.712.013-82, venho por meio de este comunicado informar sobre a publicação/exoneração ocorrida no diário oficial em 14/08/2020 nº 152 por motivo de mudança na direção geral do DETRAN-PI sede em Teresina-PI todos os coordenadores das 41 CIRETRANS foram exonerados dos seus cargos. Na semana seguinte no diário oficial do dia 19/08/20 nº 156 fomos NOMEADOS novamente, informo então que minha situação atual é de coordenadora da 20ª CIRETRAN de Fronteiras-PI".

Vieram-me os autos.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

O presente procedimento tem como objetivo apurar suposta prática de abuso de poder político.

Diante do quadro apontado no procedimento em epígrafe seria temerário, sobretudo, apontar eventual justa causa para reconhecer a materialidade de conduta apta a configurar o abuso de poder político.

Não há, embasando-se no teor da representação encaminhada pela Doutra Procuradoria Eleitoral Regional e dos elementos coligidos no procedimento propedêutico, uma vez que a exoneração/nova nomeação ocorreu em decorrência de mudança na Direção geral do DETRAN-PI, não gerando dano a nenhum dos servidores comissionados mencionados na representação, encaminhada a Procuradoria Regional Eleitoral.

Desta feita, em face da ausência de justa causa para a promoção de medida judicial cabível, o Ministério Público Eleitoral, através do Promotor de Justiça Eleitoral signatário, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato Eleitoral, nos termos do art. 56, III, da Portaria PGR/PGE nº 01/2019.

Publique-se em DOEMP.

Comunique-se à Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí, via e-mail. Comunique-se à Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Piauí. Após,